

#### Comércio de Petrópolis se recupera e Rua Teresa oferece horário especial para compras de Natal

Depois das dificuldades enfrentadas pela cidade de Petrópolis, no início deste ano por causa das chuvas, finalmente o comércio da cidade demonstra que superou a crise. No principal polo de moda da cidade, a Rua Teresa...

Pág 02

#### PM apreende grande quantidade de drogas em Arraial do Cabo

A Polícia Militar apreendeu uma grande quantidade de drogas, além de munições e armas na madrugada de sábado (3) no Morro da Cabocla, em Arraial do Cabo.

Pág 02

#### Detro-RJ aplicou em novembro mais de 180 multas em todo o Estado

O Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (Detro-RJ) aplicou no mês de novembro 186 multas em veículos no território fluminense. As ações tiveram o objetivo de verificar as condições da frota...

Pág 10

#### Banco Central altera regras de limites das operações via Pix

O Banco Central anunciou atualizações das regras das transações via Pix. A partir do dia 2 de janeiro de 2023, os bancos não precisam mais impor limites de valor, apenas restrição por período de tempo.

Pág 10

## Mais de 43 mil candidatos fazem o Vestibular Estadual da Uerj 2023



# Mais de 43 mil candidatos fazem o Vestibular Estadual da Uerj 2023

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj) realizou no último domingo (4) a prova de Vestibular Estadual 2023, com 6.256 vagas distribuídas por 75 cursos de graduação na capital e nas cidades de Duque de Caxias, São Gonçalo, Nova Friburgo, Petrópolis e Resende.

A Uerj informou que por razões administrativas não foi possível inserir neste Vestibular os cursos de Medicina, Geografia e Ciências Ambientais do campus de Cabo Frio, na Região dos Lagos. Segundo

o Departamento de Seleção Acadêmica (Dsea) da Uerj eles estão preparando um processo seletivo isolado, para entrada no segundo semestre do ano.

O Dsea da Universidade informou ainda que participaram 43.476 candidatos e 5.448 não compareceram, o que corresponde a 11,14% do total de inscritos.

O exame constou de 60 questões objetivas sobre Biologia, Física, Geografia, História, Língua estrangeira (espanhol, francês ou inglês), Língua por-

tuguesa/Literatura, Matemática e Química e redação.

A lista dos classificados está prevista para ser divulgada em 20 de dezembro, com a nota da Redação e o número de acertos na prova objetiva.

A prova e o gabarito podem ser consultados na página do Vestibular Uerj: <https://www.vestibular.uerj.br/>

## Cotas

De acordo com a Lei Estadual 8.121/2018, 45% das vagas são destinadas aos candi-



datos comprovadamente carentes, distribuídos pelos seguintes grupos: 20% para estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas; 20% para estudantes oriundos de ensino médio da rede pública de

ensino; 5% para pessoas com deficiência e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

## Licença Ambiental de Araruama

**PROCESSO Nº 5472.001.0018321/2022**

**VITOR DA SILVA GUIMARÃES**, CPF nº 042.529.177-43, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0233/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: RUA OURO PRETO (ANTIGA RUA 27), LOTE 39, QUADRA 43, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PRAIA DOS COQUEIROS" - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Traficante "Barcelona" é preso com carga de drogas em Araruama

Na tarde do último sábado (3), policiais do 25ª BPM prenderam um traficante conhecido como Barcelona, em Araruama, cidade da Região dos Lagos, com uma carga de drogas.

De acordo com a PM, a prisão aconteceu na Rua Alcina dos Santos Silva, em São Vicente, quando os agentes estavam em patrulhamento de rotina e rece-

beram uma denúncia de que no endereço supracitado residia um elemento do sexo masculino, que seria o gerente do tráfico da Nova São Vicente.

Ainda de acordo com a Polícia Militar, Barcelona estava no quarto e junto dele fora encontrada uma sacola e uma mochila contendo entorpecentes, além de uma balança de precisão e material para

endolação.

Dois homens que chegavam ao local fugiram ao ver a viatura conduzindo o bandido, e na fuga deixaram para trás duas bolsas com farto material entorpecente.

Barcelona foi autuado no ato infracional análogo ao tráfico de drogas (artigo 33 da Lei 11.343/06) e artigo 16 do estatuto do desarmamento, permanecendo apreendido.

## Comércio de Petrópolis se recupera e Rua Teresa oferece horário especial para compras de Natal

Depois das dificuldades enfrentadas pela cidade de Petrópolis, no início deste ano por causa das chuvas, finalmente o comércio da cidade demonstra que superou a crise. No principal polo de moda da cidade, a Rua Teresa, o movimento de clientes para o natal já começou e a associação da rua inclusive ampliou o horário de atendimento.

Em dezembro as lojas da Rua Teresa funcionarão em horá-

rio integral durante todos os dias. Um acordo entre os sindicatos patronal e dos empregados do comércio possibilitou a abertura dos estabelecimentos às segundas pela manhã deste mês de dezembro, dia que tradicionalmente o comércio abre somente às 14h.

As marcas vão poder funcionar de domingo a domingo de 9h às 18h. O empresário pode ainda estender esse horário em até uma hora dependendo da

demanda.

"Já havia um acordo para abertura das lojas aos domingos e com o acordo do Natal também poderemos abrir às segundas. Este foi um ano difícil para o comércio, principalmente depois das chuvas de fevereiro e março. Estamos nos recuperando e precisamos aproveitar todas as oportunidades", destacou Denise Fiorini, presidente da Associação da Rua Teresa (ARTE).

## PM apreende grande quantidade de drogas em Arraial do Cabo

A Polícia Militar apreendeu uma grande quantidade de drogas, além de munições e armas na madrugada de sábado (3) no Morro da Cabocla, em Arraial do Cabo.

A ação foi realizada após

denúncias de que uma casa abandonada na Rua Leblon estava sendo utilizada para armazenar material ilícito.

Durante vistoria no imóvel, a PM recolheu 111 kg de maconha, 9.410 cápsulas de cocaína e três

quilos de pasta base para drogas, 27 frascos de loló, uma pistola 9mm, 19 munições 45mm e dois dispositivos de carga de pistola 45mm.

A ocorrência foi registrada na 132ª DP e ninguém foi preso.

## LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/SESAU/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 167, loja 03, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Max Maximino Claudino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 121578298, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.300.007-47, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 410, BLA, apartamento 203, XV de Novembro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.251/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 035/SESAU/2020**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo 'TIPO VAN', como motorista, sem limite de quilometragem, visando atender os pacientes que realizam procedimentos de hemodiálise dentro e fora do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SESAU", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.251/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/SESAU/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de Outubro de 2022 e a terminar em 21 de Outubro de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2022,

os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do PT: 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.13.00.00.00, Recurso: 0121 – Royalties – Libra, Empenho nº 970/2022.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 29 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa  
Secretaria Municipal De Saúde

**AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**  
Max Maximino Claudino dos Santos  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### **"NOTIFICAÇÃO Nº 02 PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO"**

À **SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA**

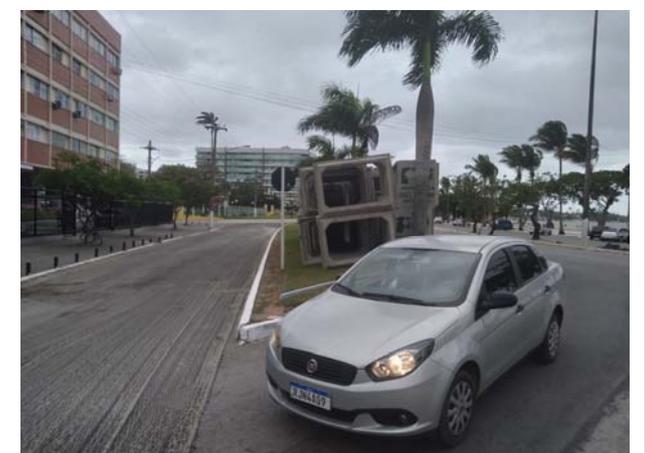
CNPJ: 19.953.960/0001-02

Rua Jose Gomes Amado Sobrinho, N°180, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu/RJ.  
CEP:28.860-000

Prezado Senhor,

Fica **advertida** a empresa **SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA**, contratada para a execução dos serviços referentes ao **contrato nº 09/2022 – para Execução de Serviços de Drenagem e Recapeamento da Avenida Araruama – Parque Hotel - Araruama/RJ**, no dia 18 de agosto de 2022, a empresa foi advertida pela fiscalização desta secretaria, para que retornassem os serviços pertinentes ao contrato. No dia 23 de agosto de 2022, a empresa respondeu a notificação, informando que ocorreria o retorno das atividades no dia 24 de agosto de 2022, para que pudesse dar continuidade aos serviços. Porém até o presente momento, não foi constatada nenhuma movimentação no local da obra, embora tenha ocorrido a descarga das galerias no local da obra, não tiveram mais movimentações pertinentes a execução dos serviços da rede de drenagem que ainda resta para ser executada e a continuação da pavimentação.

Ainda sobre as galerias descarregadas no local da obra, houveram diversas reclamações quanto o local onde as mesmas foram descarregadas conforme imagens abaixo, pois as mesmas estão obstruindo a visibilidade da saída da Rodovia Amaral Peixoto, que dá acesso a Rua República do Chile, podendo assim ocasionar um possível acidente. Esta secretaria aproveita essa notificação para solicitar a empresa para que reposicionem as galerias de modo que as mesmas possibilitem um melhor visibilidade do trânsito no local. Em caso de ocorrência de algum acidente, motivado pela ausência de visibilidade provocada pelo posicionamento das galerias, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.



Considerando a notificação anterior não ter sido atendida.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - "NOTIFICAÇÃO Nº 02 PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO "

Considerando o atraso no cronograma da obra pode acarretar em prejuízo tanto aos moradores como a administração pública, portanto, fica advertida a empresa a executar a obra nos prazos estabelecidos.

Considerando a não observância e cumprimento do prazo estipulado no contrato podem acarretar em sanções administrativas ora estipuladas.

Fica advertida a empresa a responder esta notificação e retornar suas atividades da obra, no prazo de 24 horas

a partir da data de ciência da mesma.

O não cumprimento dessa notificação poderá acarretar em sanções administrativas previstas em contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Araruama/RJ, 30 de Agosto de 2022.

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

Ciente: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.953.960/0001-02

#### ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE da CONCORRÊNCIA 010/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal da XV de Novembro, Rua Cristóvão Colombo – XV de Novembro no Município de Araruama/RJ, em virtude de solicitação de Secretaria Requisitante. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 05 de dezembro de 2022.

**AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.**  
– CNPJ 26.726.146/0001-02 (Contratada).

**OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.035/SESAU/2020** cujo objeto é a " contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo 'TIPO VAN', com motorista, sem limite de quilometragem, visando atender os pacientes que realizam procedimentos de hemodiálise dentro e fora do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SESAU.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº.035/SESAU/2020, Termo de Aditamento nº. 003/2022, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início a contar de 21 de outubro de 2022 e terminar em 21 de outubro de 2023.

**VALOR:** Para o novo período em que trata a cláusula I, o valor da contratação correspondente a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), cuja despesa para o período até 31/12/2022, os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão a conta do PT:04.001.001.10.122.46.2030 ED: 3.3.90.39.13.00.00.00, Recurso:0121 – Roalties – Libra, Empenho nº.970/2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de setembro de 2022.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA: Implementa o auxílio-alimentação natalino exclusivamente para o ano de 2022 de forma específica para os servidores da educação que estejam no exercício de suas funções no âmbito do Município de Araruama/RJ.**

(Projeto de Lei Complementar nº 13, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o auxílio-alimentação natalino no ano de 2022 especificamente aos servidores da educação que estejam no exercício de sua função.

Art. 2º. O auxílio natalino será implementado como um bônus para todos os profissionais efetivos da Secretaria de Educação, desde que estejam em efetivo exercício de sua função.

§1º. Diretores e Vice-Diretores das unidades educacionais farão jus ao auxílio natalino instituído na presente Lei, sendo ocupantes ou não do quadro efetivo.

§2º. O professor que acumule cargos, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de apenas um auxílio-alimentação natalino.

§3º. O benefício em questão será vedado a servidores que estiverem em gozo de qualquer tipo de licença, for permutado, se encontrar em desvio de função ou for aposentado.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser creditado no cartão alimentação dos mesmos, no mês de dezembro de 2022, podendo ser utilizado apenas nos limites do Município de Araruama.

Art. 4º O auxílio-alimentação natalino NÃO será:

I - Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão,

II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária,

III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salário in natura.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias PT 02.010.12.122 2188 CD 3.3.90.46, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo conceder o benefício previsto nesta Lei às demais categorias de servidores municipais, desde que haja recurso financeiro para tanto. Os valores poderão ser estabelecidos por decreto regulamentador, dentro das condições orçamentárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2022.

Livia Bello  
'Livia de Chiquinho'  
Prefeita

#### EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e

#### TERMO DE ADITAMENTO Nº. 003/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº035/SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME (CONTRATADA).



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 222** **DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 100.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Câmara Municipal e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 222/2022**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.001.001.01.031.0001.2022	31.90.11.00	9	100	100.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3040	32.90.21.00	65	100	-	8.125,86
02.007.001.28.843.0049.3040	46.90.71.00	66	100	-	7.060,96
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.11.00	152	100	-	84.813,18
<b>Total</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

#### **IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 096/2022**

Publica: A **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **FRATELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, através do Processo Administrativo nº 22609/2022, que foi julgada **PROCEDENTE** pela Secretaria Requisitante.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, material, moveis, eletroeletrônico, informática e utensílios** para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRA JAQUELINE PRATES.

DATA DE ABERTURA: 20/12/2022

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada á Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 08/12/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

#### **IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 097/2022**

Publica: A **IMPUGNAÇÃO** interposta pelo Sr. **ALTA-MIR DA SILVA**, através do Processo Administrativo nº 22852/2022, que foi julgada **PROCEDENTE** pela Secretaria Requisitante.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada á Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 12/12/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 06 de dezembro de 2022.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

#### **AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3778/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 024/2022

OBJETO: **Registro de preços para a aquisição de material de consumo e permanente** para a Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme descrição técnica do objeto no Termo de Referência (anexo I).

DATA DE ABERTURA: 22/12/2022

Hora: 15h00min.

#### **AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 13912/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 096/2022

**Araruama, 06 de dezembro de 2022.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 13913/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 097/2022

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, móveis, elétrico e eletrônicos e informática** para atender as necessidades das unidades de saúde: CIMI – Centro Integrado Materno Infantil, CMD – Centro Municipal de Imagem, PAM – Posto de Atendimento Médico, CRM – Central Municipal de Regulação, DIAL – Divisão de Al-moxarifado, DECAU – Departamento de Controle Interno, DIVEI – Divisão de Veículos, COSAC – Coordenadoria de Saúde Coletiva.

DATA DE ABERTURA: 19/12/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/12/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 06 de dezembro de 2022.**

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**

### ERRATA

**PROCESSO Nº 19614/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 117/2022

**Onde se lê:** DATA E HORA DA ABERTURA: 08/12/2022, às 10h00min.

**Leia-se:** DATA E HORA DA ABERTURA: 15/12/2022, às 14h00min.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital em referência.

**Araruama, 06 de dezembro de 2022.**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 20185/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 121/2022

**OBJETO: Contratação de empresa para formação de instrutores de armamento e tiro para os Guardas Civis de Araruama** para obtenção de porte de arma institucional, conforme a legislação federal vigente.

DATA DE ABERTURA: 19/12/2022

Hora: 16h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 07/12/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 06 de dezembro de 2022.**

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 21628/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 122/2022

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de gás de cozinha** para suprir as necessidades do refeitório municipal, CRAS, CREAS, CASA DE CONVIVÊNCIA (Abrigo Municipal), Conselho Tutelar, SEPOL, Centro Pop, Sub Prefeitura de Morro Grande, Sub Prefeitura de Iguabinha, Sub Prefeitura São Vicente e Sub Prefeitura de Praia Seca, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 20/12/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 08/12/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 06 de dezembro de 2022.**

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 20795/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 123/2022

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Asfalto ensacado, concreto Asfáltico usinado a quente em saco com 25kg, para a demanda de 12 (doze) meses no Município de Araruama/RJ.**

DATA DE ABERTURA: 21/12/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 09/12/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 06 de dezembro de 2022.**

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 19617/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 125/2022

**OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças de máquinas e tratores** utilizados pela Superintendência de Agricultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

DATA DE ABERTURA: 22/12/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 12/12/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 06 de dezembro de 2022.

**CAIO BENITES RANGEL**  
PREGOEIRO

**PORTARIA Nº 844**  
**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 22339/2022;

Considerando as possíveis infrações ao disposto nos incisos V, VI e VII do Artigo 174 da Lei Municipal 548/85: "São deveres do funcionário – V – Boa conduta; VI – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir; VII – Observância das normas legais e regulamentares";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador

que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 22339/2022, em face do servidor **FELIPE SOUZA DOS SANTOS**, titular do cargo de **Merendeira**, Matrícula nº: 9.960.299, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2022.

**Livia Bello**  
Prefeita  
**Livia de Chiquinho**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 184**  
**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

(Projeto de Lei Complementar nº 12, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ela sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

**CAPÍTULO I**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º. O **exercício das Atividades de Agente de Combate às Endemias (ACE)**, regulamentado em âmbito federal através da Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal n.º 12.994/2014 e Lei Federal 13.395/2018, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, **dar-se-á através do Sistema Nacional de Saúde – SUS**, sendo a execução das atividades neste Município desenvolvidas por servidores previamente selecionados através de Processo Seletivo Público Simplificado.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas e deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, em prol das famílias e comunidades assistidas, no âmbito do Município de Araruama, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 2º. O Agente de Combate às Endemias tem como objetivo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em

conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 7 - LEI COMPLEMENTAR Nº 184

pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 4º. São requisitos específicos para o exercício das atividades de ACE:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II - haver concluído o ensino médio; e

III - ter sido aprovado no processo seletivo público.

Parágrafo Único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inc. II do caput deste artigo, poderá ser admitida a seleção de candidato com

ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 5º. A seleção de ACE, conforme estabelecido nesta Lei Complementar, deverá ser precedida de aprovação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e os requisitos específicos para o exercício das atividades e que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. O processo seletivo de que trata o caput deste artigo terá 3 (três) fases distintas:

I - comprovação do atendimento aos pré-requisitos para o exercício dos respectivos cargos;

II - inscrição e submissão à aprovação nas provas ou provas e títulos, em caráter eliminatório; e

III - conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, dos candidatos selecionados na fase de que trata o inc. II deste parágrafo.

§ 2º. Os selecionados no processo seletivo deverão comparecer ao curso de formação inicial, sob pena de serem desclassificados.

§ 3º. O curso de formação inicial poderá conter etapas presenciais ou a distância, conforme edital.

Art. 6º. A Administração Pública poderá rescindir o contrato do ACE, desde que obedecidas as regras inerentes ao regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei 101/2000; ou

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo próprio, garantindo o pleno direito de ampla defesa e contraditório.

V – Caso a União deixe de manter o programa e/ou deixe de transferir os recursos de assistência financeira.

VI – Em caso do não atendimento às expectativas inerentes ao cargo.

Parágrafo Único – Aplicam-se aos ACE, além dos requisitos de atribuições previstos nesta Lei, também os critérios estabelecidos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama (Lei Municipal 548/86), nas Leis Federais nº 11.350/06; 12.994/2014 e 13.395/2018.

### CAPÍTULO II

### DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 7º. A seleção de ACE, conforme estabelecido nesta Lei Complementar, deverá ser precedida de aprovação em processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e os requisitos específicos para o exercício das atividades e que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. O processo seletivo de que trata o caput deste artigo terá 3 (três) fases distintas:

I - comprovação do atendimento aos pré-requisitos para o exercício do respectivo cargo;

II - inscrição e submissão à aprovação nas provas ou provas e títulos, em caráter eliminatório; e

III - conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, dos candidatos selecionados na fase de que trata o inc. II deste parágrafo.

§ 2º. Os selecionados no processo seletivo deverão comparecer ao curso de formação inicial, sob pena de serem desclassificados.

§ 3º. O curso de formação inicial poderá conter etapas presenciais ou a distância, conforme edital.

Art. 8º. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 2 (dois) anos, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As regras, requisitos e ditames do processo seletivo simplificado constarão no Edital de Convocação para inscrição dos candidatos ao cargo de ACE.

Art. 10. A remuneração mensal a ser paga aos ACE, bem como carga horária e quantidade de vagas são as definidas no Anexo I desta Lei.

§ 1º. O pagamento do piso salarial dos ACE fica condicionado ao efetivo repasse financeiro pela União, conforme Lei nº 11.350/2006, incluído pelo Lei nº 13.708/2018.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 06 de Dezembro de 2022.**

**Lívia Bello**  
**'Lívia de Chiquinho'**  
**Prefeita**

### ANEXO I

Cargo	Abreviatura do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
Agente de Combate às Endemias	ACE	40 horas	R\$ 2.424,00	127 (cento e vinte e sete)



**PREFEITURA  
ARARUAMA**

# **COMPLETE SEU CICLO VACINAL CONTRA A COVID-19**

## **3º DOSE:**

Para crianças e  
adolescentes de  
12 a 17 anos

## **4º DOSE:**

Para pessoas  
maiores de  
18 anos

## **5º DOSE:**

Para gestantes e puérperas  
imunocomprometidas.  
Para pessoas com mais de 18 anos  
imunocomprometidas.

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

1 - Na última quarta-feira a equipe da Logus Notícias, empresa regularmente contratada pelo município de Araruama para realizar a publicação dos atos oficiais da Municipalidade, tomou conhecimento de matéria jornalística publicada pelo site RLAGOS notícias, contendo grave e injustificado ultraje à atuação profissional de nossa organização.

2 - Com inequívoco intuito difamatório, certamente para aumentar a visibilidade do inexpressivo site, os seus responsáveis perpetraram ofensa ao bom nome da nossa organização, que já atua no mercado há quase 20 anos, possuindo todos os certificados e licenças necessárias.

3 - Não há na referida publicação qualquer conteúdo informativo de interesse comum, capaz de justificar a virulência das inverdades lançadas, cujo único propósito, em verdade, é a desmoralização dos trabalhos desenvolvidos pela equipe da Logus Notícias.

4 - A publicação irresponsável não tem notícia verdadeira, mas apenas o impeto de agredir e acusar sem provas àqueles que não lhes agradam nem lhes atendem.

5 - A gravidade do ilícito perpetrado pela publicação leviana, com dolo manifesto, exsurge da simples e breve análise de seu próprio conteúdo, que revela o total desconhecimento das obrigações contratuais estipuladas entre a empresa Logus Ambiental LTDA. e o município de Araruama, cujos alguns trechos, para fins meramente ilustrativos, seguem detalhados:

1) Nossa responsabilidade diz respeito ao diário oficial impresso, chamado Logus Notícias, em função de termos vencido um processo licitatório para tal fim. Apesar de possuímos, não temos, portanto, qualquer obrigação legal ou contratual de termos ou mantermos um site.

2) Na prefeitura TODAS as edições estão arquivadas e são disponibilizadas a quem interessar. Inclusive, religiosamente, as edições são entregues e circulam no dia da sua publicação, estando disponíveis em uma bancada na Prefeitura GRATUITAMENTE.

3) Sobre as atividades da empresa, não há o que se cogitar. Todas as nossas obrigações legais são cumpridas rigorosamente. Estamos sediados à Rua Edgar Gimonti, Nº 90, Centro, Carmo-RJ, onde temos, inclusive, licença ambiental de operação emitida pelo INEA, após rigoroso procedimento de fiscalização e avaliação realizado pelo órgão de licenciamento ambiental Estadual. Ressaltando, inclusive, que possuímos gráfica própria, embora contratualmente tal fato não seja uma exigência.

4) Contratualmente não somos os responsáveis pelo portal da transparência da Prefeitura de Araruama, no entanto temos ciência de que este site está sempre atualizado.

6 - Logicamente, não cabe discutir, nos dias de hoje, de plena normalidade democrática, o papel da imprensa livre. A liberdade para reportar fatos políticos, econômicos ou qualquer outro, constitui um dos pilares da democracia. Uma imprensa atuante e independente é certeza de uma sociedade mais justa.

7 - No entanto, não se deve confundir liberdade com licença. Pela sua própria importância, a liberdade para informar pressupõe responsabilidade. Exige seriedade. Demanda estrita observância dos limites impostos pela ética, pela moral, pela lei e, sobretudo, pela própria verdade dos fatos.

8 - Certamente, a liberdade de imprensa não pode servir de fundamento para agressões levianas, injuriosas, difamatórias e inconsequentes. A Carta Magna obviamente não protege o insulto, o ultraje e deboche, muito menos a mentira em desfavor da verdade.

9 - Evidentemente, injuriar e difamar, sem fontes ou provas, extrapola os limites impostos pela boa-fé e pelo fim social do direito de informar.

10 - A matéria jornalística publicada pelo site RLAGOS notícias é um inequívoco ato ilícito, na medida em que, voluntária e levemente, pretende denegrir o bom nome e a imagem da empresa Logus Ambiental LTDA., através da divulgação de "notícias" ultrajantes e dissociadas da verdade, causando-lhe prejuízos materiais e imateriais.

11 - A publicação em questão foi divulgada não apenas em Araruama, local de prestação dos serviços, mas em todo o território nacional, via internet.

12 - A publicação é mentirosa, covarde e produzida sem qualquer cuidado ou cautela, de sorte que os danos causados à empresa Logus Ambiental LTDA são inegáveis, graves e amplamente divulgados, motivo pelo qual informamos que já estamos buscando os caminhos legais para que ocorra a devida reparação, tanto na esfera criminal como na civil.

**Logus Ambiental LTDA**  
**Assessoria Jurídica**

## Detro-RJ aplicou em novembro mais de 180 multas em todo o Estado

O Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (Detro-RJ) aplicou no mês de novembro 186 multas em veículos no território fluminense. As ações tiveram o objetivo de verificar as condições da frota intermunicipal, além de coibir o transporte irregular. Os ônibus intermunicipais foram multados 121 vezes; as vans registraram 18 notificações, e 47 veículos acabaram sendo flagra-

dos realizando transporte ilegal de passageiros.

As principais irregularidades flagradas nos ônibus intermunicipais foram o mau estado de conservação, descumprimento do quadro de horários, de portarias e de decretos, além de questões relacionadas a acessibilidade. Já entre as vans intermunicipais o desvio de itinerário e o excesso de passageiros foram as principais irregularidades flagradas.

As cidades que mais registraram autuações foram Rio de Janeiro, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo e Duque de Caxias. A população pode denunciar irregularidades pelo e-mail ouvidoria@detro.rj.gov.br ou pelo WhatsApp "Fale Detro": (21) 98596-8545. Além das ações de inteligência, as informações ajudam a nortear as fiscalizações.

O Detro é vinculado à Secretaria de Estado de Transportes.

## Banco Central altera regras de limites das operações via Pix

O Banco Central anunciou atualizações das regras das transações via Pix. A partir do dia 2 de janeiro de 2023, os bancos não precisam mais impor limites de valor, apenas restrição por período de tempo. Antes da mudança, quem tinha um limite de R\$ 1.000 por transação e R\$ 3.000 por dia, por exemplo, precisava fazer três operações para movimentar o valor máximo diário. Agora, poderá fazer uma única transação de R\$ 3.000.

"Essa medida tem como objetivo adequar os limites usualmente disponibilizados nos caixas eletrônicos para saques tradicionais. Assim, com o Pix Saque, os usuários terão acesso ao serviço com condições similares às do saque tradicional", explicou o Banco Central em nota.

Para empresas, o limite para transações via Pix fica a critério de cada instituição financeira.

O BC também elevou o limite para as retiradas de dinheiro por meio das modalidades Pix Saque e Pix Troco.



O valor máximo passou de R\$ 500 para R\$ 3.000 durante o dia e de R\$ 100 para R\$ 1.000 no período noturno.

Porém, existem regras para os clientes solicitarem mudanças nos limites. Os pedidos para diminuição dos valores de operações via Pix devem ser aceitos pelas instituições financeiras de forma imediata. Já as solicitações de aumento dos limites têm um prazo entre 24 e 48 horas para serem analisadas pelos bancos.

O BC também alterou a regulamentação para o pagamento de salários e benefícios previdenciários pelo Governo Federal. O Tesouro Nacional poderá pagar salários ao funcionalis-

mo, aposentadorias e pensões por meio do Pix. O BC também facilitará o recebimento de recursos por correspondentes bancários pela modalidade.

A sugestão para abolir o limite por operação foi feita no Fórum Pix, realizado em setembro. O grupo de trabalho é coordenado pelo Banco.

O Pix se consolidou como o meio de pagamento mais utilizado pelos brasileiros. Desde 16 de novembro de 2020, data em que a ferramenta começou a funcionar no país, até o dia 30 de setembro deste ano foram 26 bilhões de transações feitas no sistema financeiro nacional e a movimentação chegou a R\$ 12,9 trilhões.